

Corregedoria

COMUNICADO Nº 08/2019

O Presidente da Comissão de Concurso para a Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de Alagoas, designado por meio da Portaria Conjunta nº 02 de 09 de abril de 2019 do C. CNJ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a deliberação da Comissão de Concurso, **COMUNICA** que serão inscritos automaticamente no concurso público, de acordo com o critério de remoção ou provimento da inscrição anterior, os candidatos que não realizaram a solicitação de aproveitamento do valor da inscrição e opção de grupo, nos termos do item 3.3 do Edital do certame, e nem solicitaram a restituição do valor, nos termos do item 3.2 do Edital do certame, os quais deverão realizar a escolha do grupo de serventias no momento da realização da Prova Objetiva de Seleção.

Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE

Presidente da Comissão de Concurso

COMUNICADO Nº 09/2019

O Presidente da Comissão de Concurso para a Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de Alagoas, designado por meio da Portaria Conjunta nº 02 de 09 de abril de 2019 do C. CNJ, no uso de suas atribuições, para conhecimento geral, **COMUNICA** que a Prova Objetiva de Seleção será composta de 100 (cem) questões, divididas por matérias da seguinte forma: 45 de Registros Públicos e Notarial, 15 de Direito Civil, 04 de Direito Processual Civil, 02 de Direito Penal, 01 de Direito Processual Penal, 06 de Direito Tributário, 06 de Direito Empresarial, 10 de Direito Constitucional, 10 de Direito Administrativo e 01 de Conhecimentos Gerais.

Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE

Presidente da Comissão de Concurso

PORTARIA N. 45, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO a Portaria 211, de 10 de agosto de 2009, que aprova o Regulamento da Corregedoria Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a necessidade de deixar claro o procedimento a ser adotado pela Corregedoria Nacional de Justiça para submissão do relatório de inspeção ao Plenário do CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 59 da Portaria 211, de 10 de agosto de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 59. Elaborado o relatório preliminar, o tribunal inspecionado será cientificado de suas conclusões.

Parágrafo 1º Independentemente de manifestação do Tribunal inspecionado, o relatório preliminar será submetido à consideração do Plenário do CNJ para deliberação, tornando-se definitivo após a aprovação.

Parágrafo 2º. Havendo sido apuradas infrações disciplinares e sendo dispensável a sindicância, o Corregedor desde logo submeterá, em separado, a proposição de abertura de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo 3º. Aprovado o relatório, os interessados serão intimados para se manifestarem acerca das recomendações no próprio processo de inspeção.

Parágrafo 4º As determinações serão acompanhadas nos autos dos pedidos de providências instaurados, nos quais os interessados serão intimados.